

APROVADO
Em: 07/03/2019
UNANIMIDADE
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 41.574.104/0001-97
Protocolado em: 18/02/19
Horário: 10 horas e 00 minutos
Assinatura

PROJETO INDICATIVO DE LEI Nº 001/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de Rua no Município de Caridade, e dá outras providências.

MINUTA DE LEI:

A Prefeita Municipal de Caridade, faz saber que a Câmara Municipal de Caridade aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **GILBERTO MARIANO DE SOUZA**, o logradouro público ora sem denominação, localizado no Centro de Caridade, próximo a Rua Gabriela Alencar Santiago.

Parágrafo Único – Após a publicação desta Lei, a Secretaria responsável do Poder Executivo providenciará a colocação da placa de identificação na esquina, em local visível e em tamanho padronizado, facilitando aos motoristas e pedestres a localização do endereço.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE
CNPJ: 07.707.094/0001-82
Protocolo Nº 1261/2019
Data 07/03/19 Horário 9:40h
Assinatura

Caridade



CÂMARA MUNICIPAL
A CASA DO NOSSO POVO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A denominação desta rua, ora proposta, presta uma homenagem ao Sr. Gilberto Mariano de Souza, que quando em vida, foi um cidadão de bem e de uma reputação ilibada na sociedade, e, além de ser o proprietário do terreno desta rua, tanto ajudou a sua terra e a sua gente.

Além disso, a denominação oficial desta rua, beneficiará os moradores ali residentes e os proprietários de lotes, que constantemente têm enfrentado dificuldades na localização do endereço e na legalização de seus imóveis.

A colocação das placas de nomenclaturas de ruas são de grande importância em um Município, uma vez que facilita o acesso e a rápida identificação da localização que se procura, além de deixá-lo mais organizado urbanisticamente, também irá propor ações de fomento ao bem estar da população.

Este parece um tema simples, mas é de grande importância para as pessoas que residem em logradouros públicos ainda sem identificações, e, conseqüentemente, sem o Código de Endereçamento Postal – CEP. Para construir uma cidade com verdadeira cidadania é preciso garantir que seus habitantes tenham, entre outros, o direito ao domicílio regularmente identificado com bairro, rua, avenida e travessa. Possuir endereço regular significa a garantia do direito de receber uma simples correspondência, até acessar os mais variados meios de comunicação e de inclusão na vida social e econômica. Ademais, facilita também os serviços de segurança pública, saúde, transporte, dentre outros.


Sad Lutfi de Lemos Moura
Vereadora – PR